



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº009/87, DE 003 DE NOVEMBRO DE 1987 =

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO decreta e eu sanciono a seguinte LEI;

- ART. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Cantagalo, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor, em cruzados, equivalente a 36.000 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado a implantação de Centro Cultural, na sede do Município.
- ART. 2º -Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM s/ ou Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.
- ART. 3º -O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento da Lei.
- ART. 4º -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- ART. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 003 DE NOVEMBRO DE 1987.



NILO GUZZO
PREFEITO MUNICIPAL